

SORTEIO DE NATAL NO COMÉRCIO LOCAL 2023

Com o propósito de incrementar as compras no comércio tradicional e dinamizar a economia local, a Câmara Municipal de Celorico da Beira, em parceria com a ACISCEL- Associação Comercial, Industrial e Serviços de Celorico da Beira, promove, entre 29 de novembro de 2023 e 06 de janeiro de 2024, a campanha "SORTEIO DE NATAL NO COMÉRCIO LOCAL".

No âmbito desta iniciativa a Câmara Municipal de Celorico da Beira irá contribuir com 2 500,00€ (dois mil e quinhentos euros), materializados em 50 vales de 50,00€ (cinquenta euros), que serão atribuídos por sorteio.

Normas de Funcionamento

1 – Condições de adesão/participação

A campanha destina-se a todos os indivíduos que efetuarem compras nas lojas aderentes, salvaguardando-se que:

- a) Podem participar todas as pessoas singulares, que façam compras no Comércio Tradicional Local;
- b) Por cada 20,00€ despendidos nos referidos estabelecimentos, o cliente tem direito a um cupão de participação, que lhe será entregue no ato da compra;
- C) O cliente tem direito a receber, o número de cupões equivalente ao número de múltiplos de 20 (20,00€), pelo qual é divisível o valor da compra até ao limite máximo de 10 cupões;
- d) São válidas só as faturas/talões de compras emitidas entre 29 de novembro de 2023 e
 06 de janeiro de 2024;

e) Só serão admitidos os canhotos devidamente preenchidos com o nome, localidade, contato telefónico do cliente e número de fatura/talão referente à compra.

2- Participação dos comerciantes

- Os comerciantes interessados em aderir à iniciativa, devem efetuar a sua inscrição até 2 dias uteis antes do início da campanha "SORTEIO DE NATAL NO COMÉRCIO LOCAL", através do preenchimento do formulário disponível na página da Câmara Municipal;
- 2. Podem aderir a esta campanha todos os estabelecimentos de comércio de retalho tradicional e de proximidade, sediados no Concelho de Celorico da Beira, cabendo à ACISCEL- Associação Comercial, Industrial e Serviços de Celorico da Beira, a validação dos inscritos dentro da tipologia definida;
- 3. A adesão a esta iniciativa é gratuita e obriga os estabelecimentos comerciais aderentes ao cumprimento das normas de funcionamento da campanha, sob pena de poderem ser excluídos;
- 4. Por cada 20,00€ de compras, o estabelecimento deverá entregar um cupão ao cliente, cujo canhoto terá a identificação pessoal do cliente, o número de fatura e múltiplo correspondente. (Ex. N.º. Fatura: FR00154/1 e FR00154/2...)
- 5. Em compras superiores a 20,00€, o cliente tem direito a receber o número de cupões equivalente ao número de múltiplos de 20, pelo qual é divisível o valor da compra, até ao limite máximo de 10 cupões;
- 6. O comerciante deverá guardar o canhoto e entregar ao cliente, no ato da compra, o cupão/cupões devidamente valido(s) para o sorteio.

3 - Participação da Câmara Municipal de Celorico da Beira

É da responsabilidade da Câmara Municipal de Celorico da Beira:

- Disponibilizar 2.500€ correspondentes ao valor total dos 50 vales de 50€/cada, atribuídos através do sorteio realizado na campanha "SORTEIO DE NATAL NO COMÉRCIO LOCAL";
- 2. A atribuição de um "Kit" de participação composto pelos seguintes elementos:

- a) Normas de funcionamento da campanha;
- b) Dístico Identificador de estabelecimento comercial aderente, o qual deverá ser colocado em local bem visível;
- c) Lotes de 50 cupões numerados, necessários para distribuição pelos comerciantes.
- 3. O envio de um alerta de abertura de inscrições, via SMS, aos comerciantes indicados pela ACISCEL:
- 4. A recolha de todos os canhotos, a partir da data de términus do período da campanha do "SORTEIO DE NATAL NO COMÉRCIO LOCAL", para validação;
- 5. Divulgar, na página oficial do Município, (www.cm-celoricodabeira.pt), a relação dos estabelecimentos aderentes, as normas de funcionamento e os números dos cupões premiados;
- 6. Contactar os vencedores do sorteio.

4 - Participação da ACISCEL- Associação Comercial, Industrial e Serviços de Celorico da Beira

- Compete à ACISCEL definir a tipologia dos estabelecimentos comerciais e os requisitos para participação na iniciativa;
- 2. A ACISCEL será responsável por contatar os comerciantes e entregar o respetivo "Kit".

5 - Sorteio e Prémios

- É obrigatório, o preenchimento de todos os campos do canhoto do cupão de participação na campanha, de forma legível, preferencialmente em maiúsculas, sob pena de exclusão;
- 2. Os canhotos não podem ser rasurados, copiados, a qualquer título, nem conter qualquer indício passível de colocar em causa a sua autenticidade, sob pena de exclusão;
- 3. Os canhotos que não cumpram as condições atrás descritas não serão aceites;
- Os cupões devem ser depositados nas tombolas, localizadas no edifício da Câmara
 Municipal ou no Posto de Turismo de Celorico da Beira;

- 5. O sorteio da campanha "SORTEIO DE NATAL NO COMÉRCIO LOCAL" realizar-se-á na 2ª semana de janeiro, em dia a publicitar, no Salão Nobre da Câmara Municipal, na presença de um representante da Câmara Municipal, um representante da ACISCEL e um representante dos Bombeiros Voluntários;
- Serão sorteados 50 cupões e atribuído a cada um deles, um voucher no valor de 50,00€ (cinquenta euros);
- 7. Os números premiados serão divulgados no site do Município de Celorico da Beira;
- 8. Após o contacto, o premiado deve reclamar os prémios, no prazo de 60 dias, no Balcão Único da Câmara Municipal, em horário de expediente. Para o levantamento do(s) mesmo(s) é necessário apresentar o Cartão de Cidadão ou outro documento de identificação válido, sendo entregue no momento o(s) voucher(s) correspondente(s);
- 9. Os vencedores só podem utilizar os vouchers nos estabelecimentos comerciais aderentes à campanha "SORTEIO DE NATAL NO COMÉRCIO LOCAL", em compras de valor igual ou superior ao valor do voucher, até ao final do 1º trimestre do ano.
- 10. Podem ser descontados, um ou vários vouchers, em simultâneo numa só compra;
- 11. A Câmara Municipal procede ao pagamento dos vouchers aos comerciantes, a partir da data de publicação dos resultados;
- 12. Os comerciantes, podem requerer o pagamento dos vouchers até ao dia 30 de maio, no Balcão Único da Câmara Municipal, durante o horário de expediente (9h00 às 13h00 e 14h00 às 17h00).